



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 48.12.144/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CASA POSTAL 17 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1847 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.986.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DAEE DA SECRETARIA DE OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO"

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos, autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE - da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo para a execução de obras de perfuração de um poço tubular profundo.

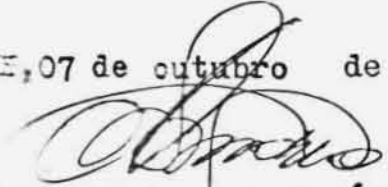
ARTIGO 2º - O valor das obras, foi estimado em Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados), cujas despesas gerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º - Caberá à Prefeitura Municipal participar nas obras com valor igual ao previsto no Artigo 2º, para o que, oportunamente, serão tomadas as providências legais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de outubro de 1986.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal